

APROVADO

17 / 02 / 2025

DATA

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CNPJ: 10.743.268/0001-77

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
A Comissão Permanente
para Parecer _____
em, 30 / 02 / 2025

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 004/2025 DE EMENDA À LEI 1366/2017

Dispõe sobre a ampliação do quantitativo de Assessores Parlamentares e estabelece remuneração equivalente a um salário mínimo vigente na Câmara Municipal de Pocinhos.

Art. 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei 1366/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Assessor Parlamentar, cargo comissionado de livre nomeação do presidente da Câmara, com um total de **12 (doze) vagas**, sendo **1 (um) assessor para cada vereador e 2 (dois) assessores para o vereador presidente**. A remuneração para cada cargo de Assessor Parlamentar será de **1 (um) salário mínimo vigente**, conforme definido pela legislação federal.

Parágrafo único: As atribuições do Assessor Parlamentar permanecem as mesmas estabelecidas no artigo 2º, inciso I, da Lei 1366/2017, a saber: atendimento e acompanhamento de assuntos do interesse dos vereadores; responsabilidade pelo controle do fluxo de pessoas junto à Câmara de Vereadores; assessoramento às demandas dos vereadores; além das demais atividades inerentes ao respectivo dia-a-dia dos parlamentares, assessorando na execução das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 1.366/2017, que trata dos cargos comissionados, fica alterado para incluir a seguinte tabela:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTITATIVO
Assessor Parlamentar	30h semanal	1 salário mínimo vigente	12 vagas

APROVADO

17 / 02 / 2025

DATA

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

em, 30 / 02 / 2025

Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"

Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos

CNPJ: 10.743.268/0001-77

Assessor Parlamentar	30h semanal	1 salário mínimo vigente	12 vagas
-----------------------------	-------------	--------------------------	----------

Art. 3º As despesas decorrentes desta Emenda serão custeadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as que limitam o quantitativo de Assessores Parlamentares ou estabelecem remuneração diversa.

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pocinhos - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

JOÃO BATISTA VASCONCELOS COSTA
Presidente

GEAN CASSIO TAVARES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

HENRIQUE HERMINIO DE ALBUQUERQUE
1º Secretário

PAULO DE OLIVEIRA ROCHA
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CNPJ: 10.743.268/0001-77

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
A Comissão Permanente

Parecer

10/02/2025

Presidente

Justificativa da Emenda:

- 1. Necessidade de Apoio aos Vereadores:** Com 11 vereadores em exercício, é essencial que cada um tenha um assessor parlamentar para auxiliar nas demandas legislativas, administrativas e de atendimento ao público. O vereador presidente, por sua vez, necessita de dois assessores devido à maior carga de trabalho e responsabilidades inerentes à presidência da Câmara.
- 2. Remuneração Justa:** A definição da remuneração em um salário-mínimo vigente garante transparência e adequação aos padrões legais, além de ser um valor acessível para o orçamento municipal.
- 3. Melhoria na Eficiência Legislativa:** Com mais assessores, os vereadores poderão desempenhar suas funções com maior eficiência, o que contribui para um melhor funcionamento da Câmara e um serviço mais qualificado à população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pocinhos - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

JOÃO BATISTA VASCONCELOS COSTA
Presidente

GEAN CÁSSIO TAVARES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

HENRIQUE HERMINIO DE ALBUQUERQUE
1º Secretário

PAULO DE OLIVEIRA ROCHA
2º Secretário